



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIX • Edição 1879 • Capão Bonito, 24 de junho de 2026

www.capaobonito.sp.gov.br

Cidade conquista o Selo Pleno de Longevidade e se destaca nas políticas públicas para a pessoa idosa

CIDADE AMIGA DOS IDOSOS | Capão Bonito alcançou mais uma importante conquista na área social e de promoção da qualidade de vida.

O município foi certificado com o Selo Pleno de Longevidade, reconhecimento concedido pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Programa SP Amigo do Idoso (SPAI), em virtude das políticas públicas desenvolvidas em favor da população idosa.

A certificação representa o comprometimento da administração municipal com ações que promovem um envelhecimento ativo, digno e saudável, tendo como pilares fundamentais o envelhecimento saudável, a qualidade de vida, a inclusão social, a proteção e garantia de direitos, além do respeito e valorização da pessoa idosa.

Para a secretária municipal de Assistência Social, Priscila Morais, a conquista é resultado de um trabalho contínuo e do empenho de toda a equipe envolvida.

“Mais do que um selo, este reconhecimento reafirma o cuidado, a atenção e o respeito dedicados às pessoas idosas, fortalecendo ações que promovem autonomia, participação social e bem-estar. Capão Bonito é uma cidade que valoriza, respeita e cuida de quem ajudou a construir sua história”, destacou a secretária, agradecendo o apoio do prefeito Júlio Fernando e o trabalho desenvolvido pela equipe técnica e pelos profissionais da área.

Sobre o Selo Paulista da Longevidade - O Selo Paulista da Longevidade é concedido no âmbito do Programa SP Amigo do Idoso, iniciativa que busca incentivar os municípios paulistas a desenvolverem políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento saudável e à participação ativa das pessoas com 60 anos ou mais na sociedade.

A conquista do Selo Pleno reforça o compromisso de Capão Bonito com a construção de uma cidade cada vez mais inclusiva, humana e preparada para garantir qualidade de vida à sua população idosa, valorizando aqueles que contribuíram para o desenvolvimento e a história do município.

CAPÃO BONITO

conquistou o **SELO PLENO DE LONGEVIDADE**

O Selo Pleno do Programa SP Amigo do Idoso é um **reconhecimento** do Governo do Estado às nossas políticas públicas que garantem um envelhecimento ativo, digno e saudável para a nossa população.

- Envelhecimento Saudável ✓
- Qualidade de Vida ✓
- Inclusão Social ✓
- Proteção e Garantia de Direitos ✓
- Respeito e Valorização a pessoa idosa ✓

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO PAULISTA DA LONGEVIDADE
SP AMIGO DO IDOSO
★★★
PLENO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAPÃO BONITO

CAMPANHA DO AGASALHO

DOE COM AMOR,
FAZ BEM
FAZER O BEM!

DOE:

Agasalhos
Meias
Cobertores
Roupas em bom estado

Procure um **ponto de arrecadação** e participe.



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

Roberto Kazushi Tamura
Vice-prefeito

José Toshio Saito
Secretário Municipal de Governo, Indústria e Comércio

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Prof. Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Priscila Rodrigues de Moraes Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Alan de Souza Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Romano José de Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 15 99859-2246

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Wagner D'Antonio
Assessoria de Imprensa
Imprensa Oficial
MTB/SP 036227

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
LDO 2027: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Sua voz define o orçamento de 2027!

DATA: 26 DE JUNHO DE 2026

HORÁRIO: 18:30HRS

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

A SUA **PARTICIPAÇÃO** É FUNDAMENTAL PARA DEFINIR AS PRIORIDADES DE CAPÃO BONITO!



www.capaobonito.sp.gov.br



Portal da Iluminação Pública

- ✓ O Governo Municipal precisa de você para **simplificar** e **melhorar** a qualidade da prestação dos serviços municipais e principalmente a sua qualidade de vida. Para isso o **Portal da Iluminação** está a sua disposição para que possa fazer suas solicitações! Envie uma solicitação de reparo ou reclamação e contribua no desenvolvimento de nosso município! Acesse o site abaixo para fazer sua solicitação:



www.iluminacao.capaobonito.sp.gov.br



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Nire: 35 4000 93960 CNPJ: 10.657.199/0001-89

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4.336 de 14/09/2017

EDITAL DE COTAÇÃO PREÇOS DE PREÇOS 011/2026

ACAMAR

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO -SP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que ACAMAR- Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, Estado de São Paulo por meio de sua Diretoria, sediado na Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51 – Vila Santa Isabel, neste município , realizará o recebimento de propostas com preços dos itens constante no ANEXO I, Cotação Prévia de Preços, **com critério de julgamento menor preço por item**, em observância às disposições legais em vigor, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data final de recebimento das propostas 29/06/2026.

Horário: 23:59 horas

Local: email acamarcb@gmail.com

DO OBJETO

O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços para ministrar aulas de música - Oficina de Choro: sopro, cordas tangidas e percussão, todas as terças-feiras das 18:00 às 20:00, para Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito- ACAMAR, em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas em Edital e em seus anexos.

O Edital na integra pode ser solicitado por e-mail, acamarcb@gmail.com

Cristiano Elias Ferreira
Presidente da ACAMAR



FARMÁCIA POPULAR

EM CAPÃO BONITO

O município de Capão Bonito agora **conta com 3 pontos de Farmácia Popular**, ampliando o acesso da população a medicamentos e insumos com qualidade, segurança e economia.



FARMÁCIAS CREDENCIADAS:



DROGARIA DO ÂNGELO



DROGARIA AMAZONAS



DROGARIA SANTOS DUMONT



**MEDICAMENTOS
GRATUITOS**
para diversos
tratamentos.

PARA RETIRAR SEUS MEDICAMENTOS, LEVE:



Documento
com foto



CPF



Receita médica válida
(quando necessária)



O Programa Farmácia Popular é uma iniciativa do Governo Federal que garante mais acesso ao tratamento e cuidado para a população.



COMPARTILHE ESTA INFORMAÇÃO!

Vamos juntos levar saúde a quem mais precisa. ❤️



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE CAPÃO BONITO

Saúde é
direito de todos.
Cuidar de você
é nossa missão!





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Vinte Quatro de fevereiro, 579 – Centro – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542 2955 ou 3542 5224

E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXERCÍCIO 2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521 /2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

OBJETO:SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS.

PRAZO: A contar de 09/06/2026 a 09/06/2027.

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais)

ASSINATURA: 22 de junho de 2026.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito
Capão Bonito/São Paulo – CEP: 18304-046
Telefone: (15) 99636-9605
Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br
CNPJ: 57.054.793/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 9/2024 – 2º Termo Aditivo - Protocolo n.º 648/2026

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

OBJETO: Fica suplementado o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao valor estimado contratual, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

VOCÊ FOI CONVOGADO

PARA ASSISTIR AO TERCEIRO JOGO DO



ESCÓCIA X BRASIL



QUARTA-FEIRA
24 DE JUNHO



19H00

CONCENTRAÇÃO ÀS 18H00



TRANSMISSÃO
GRATUITA



A VILA VAI TORCER JUNTO!



PIPOCA
GRÁTIS



ALGODÃO
DOCE
GRÁTIS



SORTEIO
DE BRINDES



E OUTRAS
ATRAÇÕES!

MERCADO
SUPER Mix

OFERTÃO É SÓ NO SUPER MIX

(15) 99749-9471



EM FRENTE AO MERCADO SUPERMIX

ÚLTIMO JOGO DA FASE DE GRUPOS!

APOIO:



SECRETARIA DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO
DE CAPÃO BONITO



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DA VILA APARECIDA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÃO BONITO, SP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÃO BONITO, SP



(15) 3542-4005

WhatsApp



visa@capaobonito.sp.gov.br



Av. Massaichi Kakinara, 409 A
Vila Bela Vista – Capão Bonito, SP



CUIDAR DA SAÚDE
É CUIDAR DA NOSSA GENTE!



SAÚDE
E PROTEÇÃO



FISCALIZAR
PARA PROTEGER



COMPROMISSO
COM A VIDA

IV Simpósio InterAgro

AgroConecta: Tecnologia e Sustentabilidade no Campo
XIX Semana Tecnológica da Fatec Capão Bonito



**21, 22 e 23
de Setembro**



das 13h00 às 22h00
/ 09h00 às 18h00



LOCAIS: FATEC E ETEC DE CAPÃO BONITO

Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras do Embiruçu - Capão Bonito - SP



PROGRAMAÇÃO



1º dia		2º dia		3º dia	
13h às 14h	Credenciamento + Café	13h às 14h	Credenciamento + Café	8h às 9h	Credenciamento + Café
19h30 às 22h	Cerimônia de Abertura e Palestra Oficial – Apresentação Cultural	14h às 15h	Palestra	9h às 12h	“Dia de campo” - Drone
		15h às 17h	Oficinas	12h às 13h	Intervalo para almoço
		17h às 18h	Apresentação de trabalhos	13h às 14h	Apresentação de trabalhos
		18h às 19h	Intervalo para jantar	14h às 16h	Oficinas
		19h às 20h	Palestra – Gija	16h às 17h	Premiação + Encerramento
		20h às 22h	Oficinas		
		21h30 às 22h	Apresentação Musical		

Fatec
Capão Bonito

Etec
Dr. Celso
Charuri
Capão Bonito

CPS
Centro
Paula Souza

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLUÇÃO N.08 24 de junho de 2026

“Dispõe sobre Emendas Parlamentares”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S., no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016;


CONSIDERANDO as deliberações, dos membros do Conselho presentes em Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a seguinte Emenda de Comissão;

- Emenda de Comissão tipo RP8 Ano 2026 nº 202650490001 no valor de R\$68.500,00 para a Entidade Centro Recreativo Educacional Artístico Renascer.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 JULIANO BENEDITO VENTURELLI DIAS
Data: 24/06/2026 15:05:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Benedito Venturelli Dias
Presidente do CMAS

Rua 24 de fevereiro 579 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP
18300-510 Fone (15) 3542.2955 ou 3542.5224- E-mail:
cmas@capaobonito.sp.gov.br

INFORMATIVO



A Secretaria Municipal de Assistência Social informa os novos números de telefone e WhatsApp dos setores para melhor atendimento à população:



ORGÃO GESTOR SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

(15)3542-2955



CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

(15) 98131-0710



CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

(15) 98148-0164



SCFV - "Mateus Akira Okamoto"

(15) 98148-1590



Centro Dia - SCFV - "Quero Vida"

(15) 98131-0716



Cadastro Único (CadÚnico)

(15) 99858-9186



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAPÃO BONITO**

Licitações**REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 8095/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de lajotas e guias de concreto, incluindo material e mão de obra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A reabertura se dará no dia 14 de julho de 2026, às 09h00min.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br e o Eletrônico www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Capão Bonito/SP, 24 de junho de 2026.

Lucas Henrique Ferreira
Pregoeiro Municipal/ Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Administrativo Nº 6902/2026

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Medicamentos para atendimento JUDICIAL**, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, deste município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Pregoeiro Municipal **JULGOU VENCEDORA** do lote nº 01, com proposta global de R\$ 16.874,85 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a empresa licitante **PORTAL LTDA – CNPJ: 05.005.873/0001-00**, lotes nº 02, 12, 13, 21, 23, 24, 25 e 29, com proposta global de R\$ 10.346,00 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais), a empresa licitante **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.847.630/0001-10**, lotes nº 03, 05, 07, 10, 11, 14, 16, 20, 30, 38, 44, 45, 47, 51, 52, 57, 58, 60, 61, 63, 69, 70 e 71, com proposta global de R\$ 135.791,40 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), a empresa licitante **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.195.057/0001-00**, lotes nº 06 e 37, com proposta global de R\$ 425.325,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), a empresa licitante **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86**, lotes nº 08, 28 e 59, com proposta global de R\$ 9.719,07 (nove mil, setecentos e dezenove reais e sete centavos), a empresa licitante **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 61.812.902/0001-17**, lotes nº 09, 17, 18, 31, 32, 33 e 48, com proposta global de R\$ 37.153,20 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), a empresa licitante **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.944.371/0003-68**, lotes nº 15 e 55, com proposta global de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), a empresa licitante **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71**, lote nº 22, com proposta global de R\$ 4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze reais), a empresa licitante **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11**, lote nº 36, com proposta global de R\$ 9.898,50 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a empresa licitante **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 40.455.009/0001-01**, lotes nº 39, 40, 46, 64 e 65, com proposta global de R\$ 35.889,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais), a empresa licitante **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.231.734/0001-93**, lotes nº 41, 42 e 43, com proposta global de R\$ 85.202,20 (oitenta e cinco mil, duzentos e dois reais e vinte centavos), a empresa licitante **GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA – CNPJ: 82.873.068/0007-35**, lotes nº 49 e 62, com proposta global



Licitações

de R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais), a empresa licitante **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0006-85, lotes nº 50, 67 e 68, com proposta global de R\$ 66.069,00 (sessenta e seis mil, sessenta e nove reais), a empresa licitante **DAKFILM COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 61.613.881/0001-00, já os lotes nº 04, 19, 26, 35, 53, 54, 56 e 66, restaram **FRACASSADOS**, e os lotes nº 27 e 34 ficaram **DESERTOS**.

O valor final deste **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** será de R\$ 837.880,22 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte dois centavos).

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** – Processo nº **3484/2026**, com fundamento no art. 71, Inciso IV, da Lei 14.133/21, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro Municipal, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

★ ★ ★ ★ ★ O HEXA VEM

VAMOS TORCER COM O CORAÇÃO E CELEBRAR COM RESPEITO

NA ZONA URBANA DE CAPÃO BONITO É PROIBIDO O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTEFATOS QUE PRODUZAM ESTAMPIDO.

**MULTAS R\$ 3 MIL
E R\$ 10 MIL**

**É PRECISO
CONSCIENTIZAÇÃO:**

VAMOS TORCER!!!!

SEM CAUSAR DESCONFORTO OU PREJUÍZO À SAÚDE DE CRIANÇAS, IDOSOS, AUTISTAS, PESSOAS ENFERMAS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.757, de 23 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.11.00		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.11.01		GABINETE SECRETÁRIO ESPORTE, LAZER E DEPEND			
27.812.0016.1004		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO... F.	(Fr. 02)	R\$	87.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	87.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

CONVITE ESPECIAL



Profissionais da Construção Civil
de Capão Bonito

Participe da

1ª OFICINA PARTICIPATIVA

da Revisão do

CÓDIGO DE OBRAS



07 de
julho
de 2026



18h00



Centro de
Convenções



Sua **participação** é fundamental para contribuir com **sugestões**, identificar **desafios** e **construir coletivamente** a atualização do Código de Obras do município.

PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS



Eng. Rafael Silva
Chefe Regional da
UGI-Itapeva do CREA-SP



**Arq. e Urb. Luiz Antonio
de Paula Nunes**
Coordenador do Escritório
Descentralizado de Sorocaba
do CAU/SP



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPÃO BONITO

Quinta - Feira

Jardim Vale Verde;
 Vila São Judas;
 Vila Maria;
 Vila São Pedro;
 CDHU Orestes Quêrcia;
 Distrito Industrial - I e II.



6ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TEMA:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”



CONVITE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em parceria com a Prefeitura, por meio da Secretaria de Assistência Social, convida você para participar deste importante espaço de diálogo, escuta e construção coletiva de propostas para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 23/06



25 DE JUNHO DE 2026

DAS 13H ÀS 17H

CENTRO EDUCACIONAL "PAULO FREIRE"
 Rua Bernardino de Campos, 477 - Centro

REALIZAÇÃO:



Capão Bonito - SP

APOIO:



ASSESSORIA E CONSULTORIA:



(14) 99608-6080



CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO “PAULO FREIRE”

EDUCAR É TRANSFORMAR VIDAS
E CONSTRUIR FUTUROS.

CONVITE

CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Reconhecendo as conquistas e o protagonismo de nossos **estudantes**.



22 DE JUNHO
(SEGUNDA-FEIRA)

🕒 18H

*Certificação das
Atividades:*

- Balé
- Teatro
- Xadrez
- Inglês
- Tecnologia e Inovação
- Pintura



23 DE JUNHO
(TERÇA-FEIRA)

🕒 18H

*Certificação das
Atividades:*

- Judô
- Ginástica Artística
- Basquete
- Futsal
- Tênis de Mesa



26 DE JUNHO
(SEXTA-FEIRA)

🕒 18H

Recital de Inverno

e Certificação das
Atividades Musicais



Sua presença tornará este momento
ainda mais especial para nossos **estudantes**.

Contamos com sua presença! ❤️



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
DE CAPÃO BONITO



CENTRO EDUCACIONAL
CULTURAL E ESPORTIVO
“PAULO FREIRE”

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Capão Bonito

Participe! Sua voz fortalece o **SUS** e
constrói um Brasil mais justo e saudável.



30.06.26
TERÇA-FEIRA



17h30



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**



**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS:
CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.**

SUS 

SAÚDE 

Secretaria Municipal
de Saúde



CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Capão Bonito - SP

RODA DE CONVERSA

Identidades

LGBTQIAPN+



A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Cultura e o Coletivo Pé Colorido, convida toda a comunidade para participar da Roda de Conversa: Identidades LGBTQIAPN+.

Será um momento de diálogo, acolhimento e conscientização sobre diversidade, respeito e cidadania, promovendo a valorização das diferentes identidades e o fortalecimento dos direitos da população LGBTQIAPN+.

27
Junho
14h às 16h

- ✓ Música com Maria Gabriela e Clayton Jackson
- ✓ Participação da Roda de Leitura
- ✓ Vacinação contra Influenza
- ✓ Teste Rápidos: HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C
- ✓ Orientações sobre PEP e PREP

Centro de Convenções
R. Vinte e Quatro de Fevereiro, 832



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
SAÚDE
DE CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE
CULTURA
DE CAPÃO BONITO



PÉ COLORIDO
COLETIVO LGBTQIAPN+
Capão Bonito - SP



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 081/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.758, de 23 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0004.2021		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 05)	R\$ 154.500,00
08.245.0004.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA/ALTA COMPLEX	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 05)	R\$ 51.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 206.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente de Emenda Individual do Deputado Federal Maurício Neves nº 202644290004, através Fundo Nacional de Assistência Social, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.759, de 23 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2072	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 125 (Fr. 02)	R\$ 3.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 126 (Fr. 02)	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 127 (Fr. 02)	R\$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2072	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO. F. 124 (Fr. 02)	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho” 23 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Transferência, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.760, de 23 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar por Transferência no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.10.00		SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E MOB. URBANA	
02.10.05		SERVIÇOS /CORPO DE BOMBEIROS PM EST S.PAULO	
06.182.0014.2068		GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F 696 (FR 01)	R\$ 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 17.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.10.00		SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E MOB. URBANA	
02.10.05		SERVIÇOS/CORPO DE BOMBEIROS PM EST S.PAULO	
06.182.0014.2068		GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 697 (Fr. 01)	R\$ 17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.757, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.11.00		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.11.01		GABINETE SECRETÁRIO ESPORTE, LAZER E DEPEND			
27.812.0016.1004		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO... F.	(Fr. 02)	R\$	87.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	87.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei n° 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.758, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0004.2021		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 05)	R\$ 154.500,00
08.245.0004.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA/ALTA COMPLEX	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 05)	R\$ 51.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 206.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente de Emenda Individual do Deputado Federal Maurício Neves nº 202644290004, através Fundo Nacional de Assistência Social, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.759, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2072	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO.....	F. 125 (Fr. 02) R\$ 3.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		SUPLEMENTAÇÃO.....	F. 126 (Fr. 02) R\$ 5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO.....	F. 127 (Fr. 02) R\$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			RS 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2072	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.....	F. 124 (Fr. 02) R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			RS 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.760, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar por Transferência no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.10.00		SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E MOB. URBANA	
02.10.05		SERVIÇOS /CORPO DE BOMBEIROS PM EST S.PAULO	
06.182.0014.2068		GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 696 (FR 01)	R\$ 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 17.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.10.00		SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E MOB. URBANA	
02.10.05		SERVIÇOS/CORPO DE BOMBEIROS PM EST S.PAULO	
06.182.0014.2068		GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 697 (Fr. 01)	R\$ 17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 17.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.761, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 017/2026) - de autoria
da Mesa da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a inclusão do dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) no ordenamento de feriados civis e religiosos do Município de Capão Bonito, disposto na Lei Municipal nº 1.991, de 23 de março de 1999.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas “l” e “m”, incluindo a alínea “n”, todos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.991, de 23 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

- l)** 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) Feriado Nacional;
- m)** 08 de dezembro (N. Sra. da Imaculada Conceição - Padroeira de Capão Bonito) Feriado Municipal;
- n)** 25 de dezembro (Natal) Feriado Nacional.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 367, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre alterações no Anexo II - do Quadro Permanente – Empregos Permanentes da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar mais 01 (uma) vaga destinada aos empregos permanentes de: “Assistente Social 30hs” e de “Enfermeiro 40hs”, que passam a constar da seguinte forma:

ANEXO II QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
Assistente Social 30 hs	30	H	13	02
Enfermeiro 40 hs	40	F	22	02

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO II – QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS PERMAMENTES LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2005

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
A.S.D. (Auxiliar de Serviços Diversos)	40	A	3	200
Advogado	20	I	7	6
Advogado do CREAS	20	I	7	1
Agente de Combate às Endemias	40	-----	-----	35
Agente de Trânsito	40	D	3	5
Agente I.E.C. (Informação, Educação e Comunicação)	40	D	1	2
Agente Sanitário	40	F	4	6
Agentes Comunitários de Saúde	40	-----	-----	120
Ajudante de Calceteiro	40	A	3	2
Ajudante de Carpinteiro	40	A	3	3
Almoxarife	40	D	1	8
Arquiteto	20	H	7	5
Artesão	40	A	3	5
Assessor de Meio Ambiente	40	F	1	1
Assistente da Divisão da Oficina Pedagógica	40	C	2	1
Assistente Social	20	I	1	14
Assistente Social 30hs	30	H	13	2
Assistente Social (Programa Institucional)	20	I	1	2
Atendente	40	C	1	7
Auxiliar de Cuidador Educador	40	A	3	11
Auxiliar de Enfermagem	40	D	1	28
Auxiliar de Laboratório	30	D	1	4
Auxiliar de Manutenção Predial	40	D	4	3
Auxiliar de Veterinário	40	D	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal	40	D	1	10
Auxiliar Operacional	40	B	9	2
Balconista de Farmácia	40	D	1	16
Bibliotecário	40	G	7	1
Biologista	20	H	1	2
Borracheiro	40	C	5	1
Calceteiro	40	C	5	11
Carpinteiro	40	C	5	6
Carpinteiro Civil	40	C	5	1
Carpinteiro de Pontes	40	C	5	4
Coletor de Lixo	40	A	3	3
Contador	40	I	6	1
Coordenador de Controle Interno	40	I	13	2



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Coordenador de Programas Institucional	40	H	11	1
Copeira	40	A	5	2
Costureira	40	A	5	3
Coveiro	40	A	5	14
Cozinheira Social	40	C	9	1
Cuidador de Idosos	40	A	3	4
Cuidador Educador	40	C	4	11
Cuidador Social	40	C	9	1
Dentista	20	I	1	16
Dentista 40hs	40	I	9	1
Dentista ESF (EQUIPE SAUDE DA FAMILIA)	40	H	16	17
Desenhista	40	F	5	1
Desenhista Cadista	40	F	5	3
Digitador	30	C	1	7
Educador Físico - NASF	40	E	21	3
Eletricista	40	C	5	8
Encanador	40	C	4	3
Endodontista	20	I	1	1
Enfermeiro	20	I	1	17
Enfermeiro 40hs	40	F	22	2
Enfermeiro - ESF	40	H	16	27
Enfermeiro Sanitarista	20	I	1	2
Engenheiro Agrimensor	20	I	1	1
Engenheiro Agrônomo	20	I	1	2
Engenheiro de Segurança do Trabalho	20	H	11	1
Engenheiro Eletricista	20	H	7	2
Engenheiro Civil	20	H	7	4
Entrevistador do CadÚNICO	40	E	7	1
Escriturário	40	D	1	40
Farmacêutico - ESF	40	I	9	6
Farmacêutico	20	I	1	8
Farmacêutico 40hs	40	I	9	1
Fiscal	40	E	6	31
Fiscal de Obras	40	E	6	2
Fiscal de Tributos	40	E	6	4
Fisioterapeuta	20	I	1	18
Fisioterapeuta Cardiorespiratório	30	H	14	1
Fisioterapeuta Psicomotrista	30	H	14	1
Fisioterapeuta Neurofuncional Adulto	30	H	14	1
Fisioterapeuta Neuro Infantil	20	I	2	1
Fonoaudiólogo	20	I	1	7



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Gari ou Margarida	40	A	3	30
Guarda Civil Municipal – 1ª Classe	–	C	16	5
Guarda Civil Municipal – 2ª Classe	–	C	13	6
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe	–	C	11	37
Guarda Civil Municipal – Classe Distinta	–	C	19	4
Guarda Civil Municipal - Inspetor	–	C	24	2
Guarda Civil Municipal - Subinspetor	–	C	21	3
Lavador de Autos e Caminhões	40	A	3	1
Lubrificador	40	C	5	4
Mecânico	40	C	9	4
Mecânico de Máquinas Pesadas	40	F	1	1
Médico	12	I	1	27
Médico Clínico Geral	40	J	27	1
Médico - ESF	40	J	27	17
Médico Gastroenterologista	12	I	1	1
Médico Cardiologista	12	I	1	2
Médico Dermatologista	12	I	1	1
Médico do Trabalho	20	H	16	2
Médico Ginecologista	12	I	1	2
Médico Nefrologista	12	I	1	1
Médico Neurologista	12	I	1	1
Médico Otorrinolaringologista	12	I	1	1
Médico Pediatra	12	I	1	2
Médico Psiquiatra	12	I	1	2
Médico Sanitarista	12	I	1	1
Médico Urologista	12	I	1	1
Médico Vascular	12	I	1	1
Monitor de Hortas	40	A	3	1
Motorista	40	C	9	64
Motorista de Ambulância	40	E	1	30
Motorista de Munck	40	F	1	1
Nutricionista	20	I	1	8
Odonto-Pediatra	20	I	1	1
Oficial Administrativo	40	E	1	40
Orientador Social	40	E	7	4
Operador de Espargidor	40	D	6	1
Operador de Máquinas	40	D	9	24
Operador de Máquinas Agrícolas	40	D	9	4
Ortodontista	20	I	1	1
Padeiro	40	D	1	1
Pedreiro	40	C	5	46



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Pintor	40	C	5	9
Psicólogo	20	I	1	15
Psicólogo 30hs	30	H	13	2
Psicólogo (Programa Institucional)	20	I	1	2
Recepcionista da Saúde	40	E	1	20
Secretária	40	D	1	8
Servente de Pedreiro	40	A	3	17
Soldador	40	C	5	2
Supervisor Administrativo Financeiro	40	I	7	1
Técnico Agropecuário	40	H	1	7
Técnico de Enfermagem	40	G	1	56
Técnico de Enfermagem do Trabalho	40	H	1	1
Técnico de Laboratório	30	E	1	3
Técnico de Segurança de Trabalho	40	E	14	3
Técnico em Contabilidade	40	F	1	1
Técnico em Edificações	40	H	1	7
Técnico em Informática	40	C	10	2
Técnico em Radiologia	24	G	2	3
Técnico em Saúde Bucal	40	F	1	3
Técnico em Serviços Jurídicos	40	D	9	5
Técnico em Turismo	40	H	1	1
Técnico Esportivo	40	E	5	1
Técnico Fiscal Ambiental	40	H	1	1
Tecnólogo Ambiental	20	I	1	1
Telefonista	30	C	3	5
Terapeuta Ocupacional	20	I	1	7
Topógrafo	40	H	1	4
Tradutor e Interpretador de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	30	E	9	1
Veterinário	20	H	5	3
Vigia	40	A	5	71
Visitador Social	40	C	5	7

1464



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2026)
- da Mesa da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio aos servidores da Câmara Municipal.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei trata da concessão de licença-prêmio aos servidores efetivos e estáveis integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Capão Bonito.

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão não será concedida licença-prêmio.

Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo e estável da Câmara Municipal fará jus, após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício prestado, a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, com a remuneração do cargo efetivo, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo.

Art. 3º O período da licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, e não acarretará desconto algum no vencimento ou remuneração.

Art. 4º Suspende a contagem do tempo de serviço para efeito de formação do período aquisitivo da licença-prêmio:

I - Licença para tratamento de saúde até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

II - Licença em razão de doença em pessoas da família, até 30 (trinta) dias consecutivos ou não;

III - Falta injustificada, não superior a 30 (trinta) dias, no quinquênio;

IV - Licença para tratar de interesses particulares, até 30 (trinta) dias.

V - Afastamento para prestação de serviço militar obrigatório.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, suspensão é a cessação temporária da contagem do tempo, reiniciando-se a partir do desaparecimento do motivo que a determinou.

Art. 5º Interrompe a contagem do tempo de serviço para efeito de formação do período aquisitivo da licença-prêmio:

I - Licença para tratamento de saúde, por tempo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

II - Licença em razão de doença em pessoa da família, por tempo superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;

III - Licença para tratar de interesse particular por período superior a 30 (trinta) dias;

IV - Falta injustificada, superior a 30 (trinta) dias do quinquênio;

V - Penalidade aplicada ao servidor;

VI - Afastar-se do emprego em virtude de condenação criminal definitiva à pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, interrupção é a cessação da contagem do tempo anteriormente computado, iniciando-se novo período aquisitivo após o término da causa que a determinou.

Art. 6º A licença-prêmio poderá ser gozada de uma só vez ou em parcelas, sendo um mês por ano civil, ou fração de quinze dias, devendo o servidor, para esse fim, declarar expressamente, no requerimento, o número de dias que pretende gozar.

Art. 7º O servidor que faça jus à licença-prêmio e conte com mais de 10 (dez) anos de efetivo tempo de serviço poderá requerer que 50% (cinquenta por cento) da licença-prêmio que estiver requerendo seja convertida em pecúnia, ficando, a conversão, condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária e aos limites de gastos com pessoal.

Parágrafo único. Caso deferida a conversão em pecúnia, respeitarão as seguintes condições:

I - O período da licença-prêmio convertido em pecúnia poderá ser pago à vista ou em parcelas, conforme disponibilidade financeira e dotação orçamentária, observados os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar n° 101, de 05 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Sendo concedido pela Autoridade Administrativa, a licença em pecúnia deverá ser paga no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com o vencimento atualizado à época do pagamento.

Art. 8º O pedido de licença-prêmio deverá ser instruído com certidão de tempo de serviço.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 9º O servidor deverá aguardar em exercício a apreciação de seu pedido de gozo da licença-prêmio.

Art. 10. A autoridade competente poderá, observadas as necessidades do serviço e mediante decisão fundamentada, definir a data de início do gozo da licença-prêmio e a forma de sua fruição, integral ou parcelada.

Art. 11. Salvo situações excepcionais e no interesse público, as licenças-prêmio adquiridas nos termos desta Lei Complementar e não usufruídas somente serão indenizadas em pecúnia quando o servidor deixar definitivamente o quadro de pessoal da Câmara Municipal em razão de:

- I - Exoneração a pedido;
- II - Aposentadoria definitiva, inclusive compulsória.

Art. 12. Para fins de formação do período aquisitivo da licença-prêmio instituída por esta Lei, será computado o tempo de efetivo exercício prestado junto à Câmara Municipal de Capão Bonito desde o dia 1º de julho de 2021, observados os requisitos, impedimentos e demais condições nela estabelecidas.

Art. 13. Os servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal que, até 31 de dezembro de 2012, encontravam-se submetidos ao regime jurídico que assegurava o direito à licença-prêmio prevista no art. 129 e seguintes da Lei Complementar n. 45, de 03 de novembro de 2005, com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 129, de 24, de abril de 2013, permanecerão com os direitos e vantagens adquiridos.

Art. 14. As despesas desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de junho de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

Atualização Código de Obras e Código de Posturas

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito iniciou o processo de atualização da Lei Complementar nº 210/2018 (Código de Obras) e da Lei Complementar nº 200/2017 (Código de Posturas).

Com o objetivo de ampliar a participação da população e garantir melhores condições para a divulgação, mobilização e preparação dos debates, as datas das Oficinas Participativas e da Audiência Pública referentes à revisão dos Códigos de Obras e de Posturas foram reprogramadas.

A alteração busca proporcionar mais tempo para que cidadãos, entidades, profissionais, comerciantes e demais interessados possam conhecer os temas em discussão, organizar suas contribuições e participar ativamente do processo de construção coletiva das propostas.

A Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, o diálogo e a participação social, convidando toda a comunidade a acompanhar e contribuir com este importante processo de atualização da legislação municipal.

NOVAS DATAS



AGENDA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

1ª OFICINA PARTICIPATIVA

REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS

 07/07/2026

 18h00

 Centro de Convenções

 **OBJETIVO:**
Coletar sugestões, identificar desafios e construir soluções coletivamente para atualização do Código de Obras.


2ª OFICINA PARTICIPATIVA

REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS

 14/07/2026

 18h00

 Centro de Convenções


 **OBJETIVO:**
Coletar sugestões, identificar desafios e construir soluções coletivamente para atualização do Código de Posturas.


AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

 28/07/2026

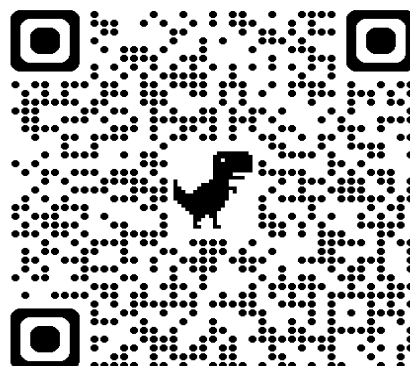
 18h00

 Centro de Convenções

 **OBJETIVO:**
Apresentar os resultados das oficinas e da consulta pública, promover a escuta da população e consolidar as propostas.

Acesse a pesquisa on-line e contribua!

<https://forms.gle/1TzGFhyMCHX2fv9C9>





Convite
INAUGURAÇÃO

**ENTREPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA
P+ ALIMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito tem a honra de convidar toda a população para a Inauguração do Entrepósito de Distribuição de Alimentos do Programa P+ Alimentos.

DATA:
27
JUNHO

HORÁRIO:
10H

LOCAL:
**Rua Maria Guilhermina 39,
Jardim Cruzeiro.**

